



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, aquisição de lubrificantes, filtros e aditivos em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de cumaru do Norte - PA.

2. OBJETIVO

2.1. O presente processo tem como principal objetivo contratação de empresa para fornecimento regular e parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes, essenciais para o funcionamento da nossa frota de veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a excelência operacional e a otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição dos itens referentes a este objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com base no Princípio da Continuidade dos serviços públicos, que orienta a Administração Pública a realizar suas atribuições essenciais ou necessárias para os administrados, compreendemos que a aquisição descrita neste Termo de Referência é vital para a manutenção das atividades conduzidas pela Prefeitura Municipal.

3.2. Diante disso, o serviço público, enquanto uma atividade de interesse coletivo com o propósito de servir diretamente à população, não pode sofrer interrupções, devendo ser contínuo. As interrupções totais ou parciais dessas atividades podem resultar em prejuízos significativos para os munícipes como:

- Serviços essenciais de saúde que são considerados primordiais para a população e para garantir a continuidade dos mesmos é imprescindível que a frota de veículos esteja abastecida para garantir mobilidade e rapidez em atendimentos de urgência e emergência, como deslocamento de ambulâncias para atendimento de pacientes nas unidades de saúde seja na sede do município ou nos hospitais regionais próximos como nos municípios de Conceição do Araguaia, Redenção ou Ourilândia, total atendimentos a campanhas de vacinação na zona rural, transportes de medicamentos, vacinas entre outros.

- No que tange a educação serviços básicos como transporte escolar, pois possuímos uma zona rural extensa que necessita desse suporte e da garantia da continuidade dos mesmos garantindo a frequência dos alunos, assistência as escolas, como distribuição da merenda e deslocamento de servidores são exemplos das inúmeras atividades realizadas rotineiramente, desta forma o abastecimento e manutenção dos veículos são cruciais para o desenvolvimento de todas atividades.

- Atualmente estamos vivendo no nosso município um momento ímpar de avanços e desenvolvimento urbano e social, com obras de infraestrutura espalhadas por toda nossa extensão territorial, como recuperação e manutenção de vicinais que dão acessos as vilas, construção e manutenção de pontes, pavimentação asfáltica das vias urbanas. Para o bom funcionamento desses maquinários pesados que usados rotineiramente para realização dessas inúmeras obras é necessário uso de combustível de qualidade, assim como manutenção desses equipamentos com lubrificantes e aditivos.

- Deslocamento de Servidores públicos para cumprir suas responsabilidades nas mais diversas áreas, seja para reuniões, transporte de documentos, atendimentos de assistência social a criança, jovens e adolescentes, atuação do conselho

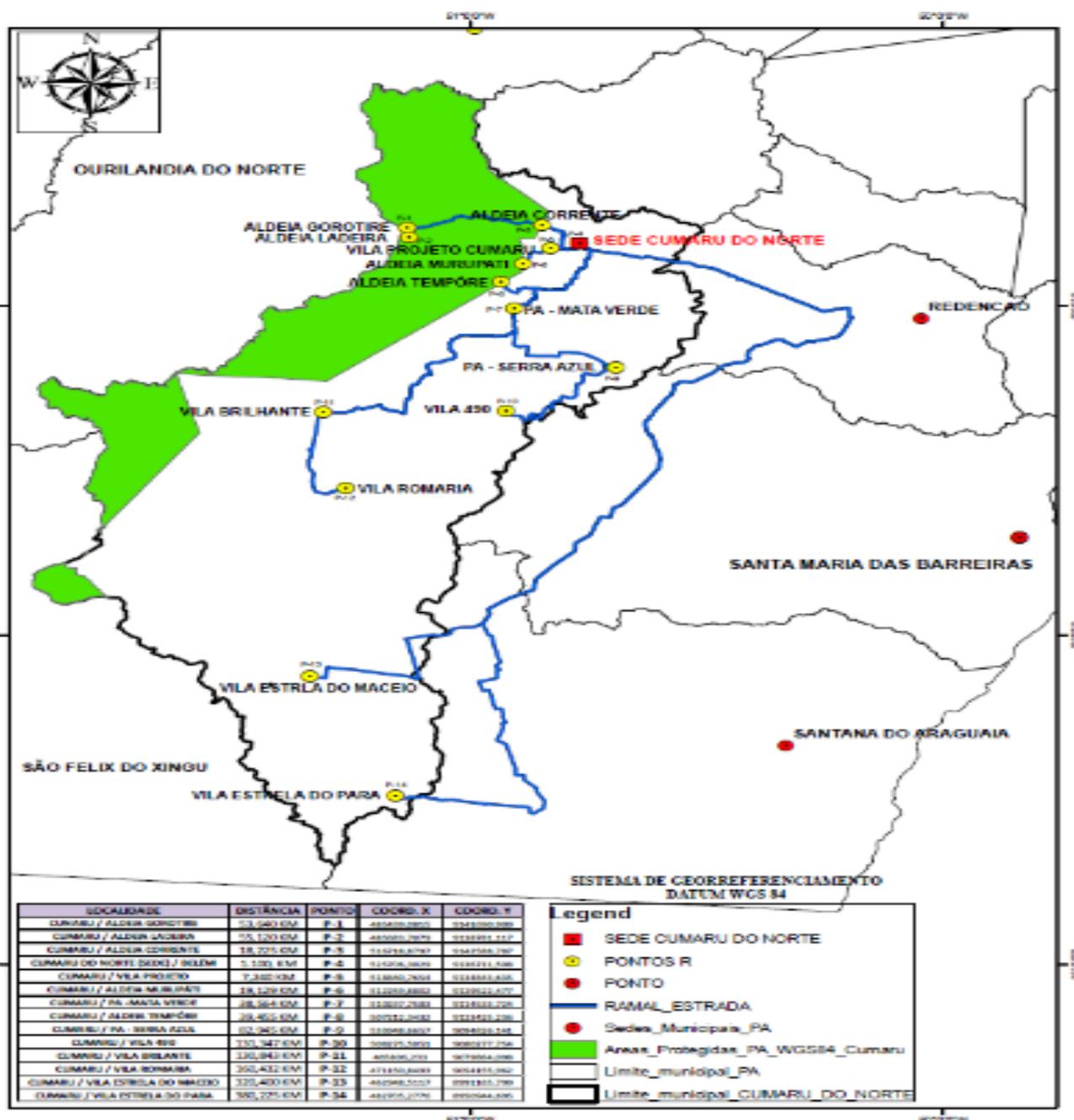
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

tutelar assistindo crianças com vulnerabilidade, atendimento à comunidade como exemplo distribuição de cestas básicas a famílias com risco social. Coleta de lixo, fiscalização tributária e ambiental, atendimento a comunidade indígenas, são alguns dos exemplos das atividades desempenhadas dentro da gestão pública.

- Atendimento dos produtores rurais com prestações de serviços diversos em benefício deles pela Secretaria Municipal de Agricultura, que tem programa de gradagem, de adubação, assistência técnica em geral.

- Construção, conservação e manutenção de estradas vicinais pela Secretaria de Obras, abrangendo uma grande quantidade de proprietários rurais, dentre eles os pequenos e médios agricultores assentados pelo INCRA E ITERPA, conservação e manutenção de ruas e avenidas na vilas, povoados e sede do município, etc.

3.4 Diante do exposto, ressaltamos a relevância da aquisição dos itens relacionados, uma vez que são fundamentais para sustentar a continuidade das operações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

municipais, assegurando de forma ininterrupta os serviços públicos e evitando possíveis impactos negativos para a comunidade atendida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

4.1. As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas baseadas no consumo do ano de 2023, não obrigando a execução em sua totalidade. Os quantitativos e a descrição dos itens estão no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM - Gasolina automotiva comum	LT	568000
2	OLEO DIESEL COMUM - Diesel automotivo comum	LT	511000
3	OLEO DIESEL S10 - Diesel automotivo S-10	LT	929000
4	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SF - multiviscoso, desenvolvido para motocicletas embalagem de 01 litros	UND	140
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20 LT. para motores diesel operando em condições de serviços pesado	BD	501
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT multiviscoso, desenvolvidos especialmente para motores a diesel turbinados ou aspirado que operam em altas temperaturas e cargas elevadas	BD	1080
7	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS - oleo lubrificante wbf 100 20lts	BD	65
8	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML Aditivo que limpa o sistema de arrefecimento, eliminando a ferrugem, resíduos de óleo, lodo e oxidação. Ajuda a restaurar a eficiência do sistema, evitando superaquecimento, causado por impurezas ou entupimentos	UND	705
9	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG - Trapo de malha colorido costurado 100% algodão Ideal para limpar a parte grossa que fica do asseio do linho. sendo aproveitada de formas, nomeadamente em cordoaria, em calafetagem de navios e de tubagens	FD	160
10	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML - Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos(desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo.	UND	845
11	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG - Graxa lubrificante a base de sabão de lítio para lubrificação de cubos e rolamentos -Grau NLGI 2	BD	276
12	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT - lubrificação de cubos e rolamentos - Grau NLGI 2 etanol, flex e GNV que requeiram a viscosidade SAE 20W50 e classificação API SL. Formulado com básicos minerais especiais, proporciona proteção e bom desempenho ao motor.	UND	240
13	OLEO LUBRIFICANTE 25W50/1LITRO - . Óleo de Motor 20w50 API SL Mineral Produto genuíno original	UND	405
14	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT - para sistemas hidráulicos desenvolvidos especialmente para aplicação em equipamento que operam em condições de serviços leve a moderado para uso em pistões hidráulicas de caminhões	BD	407
15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT - monoviscoso para motores diesel operando em condições de serviços pesado para aplicação em sistema hidráulicos	BD	180
16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 20LT - Para motores diesel operando em condições de serviços pesados. Balde 20 litros	BD	285
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT- para transmissão e trem de força -para uso em moto niveladora cat c 312-D em eixo tander comados finais fluido para transmissões e sistemas de freios.	BD	185
18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 20LT - Lubrificante para caixas de velocidades automotivas Sua fórmula equilibrada permite atingir elevados	BD	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	requisitos de fluidez e excelente proteção contra desgaste em todos os elementos do sistema, mesmo sob condições extremas de temperatura		
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT - para engrenagens automotivas recomendados para diferenciais convencionais transmissões e caixa de direção de automóveis utilitários e caminhões	BD	138
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT - para engrenagens automotivas recomendado para diferenciais convencionais, transmissões e caixa de direção de automóveis utilitário e caminhões	BD	470
21	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO - anticorrosivos sintetizados de alta condutividade térmica para motores a gasolina	UND	175
22	FILTRO AR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - filtro de ar motor compatível caminhões vw e ford aplicações vw constellation 13180e 15180e 13190e 15190e 17190e advantech ford cargo 1215 1415 1317 1517 motor cummins 5.9 serie b ford cargo 1717 1317e 1517e 1717e isb novo cargo 1317 4x2 1517 4x2 1717 4x2	UND	15
23	FILTRO AR INTERNO; ESPECIFICAÇÃO: ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - tipo de veículo: para caminhões, Tipo de aplicação peças, Largura 16 cm, Altura 44 cm, Comprimento 16 cm	UND	15
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: COD 2V5201512,0 ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro Combustível (2V5201512) Volkswagen, Montadora: Volkswagen, Aplicação da Peça: 17280 / 24280 / 26280 / 31280 6 CIL.2012 EM DI, Código Original: 2V5201512, CONTÉM 1 PEÇA	UND	15
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: FS1015, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA - USAR COPO 3831871S - FORD CARGO VW Original, Novo Lacrado.	UND	15
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: W 940/69, ANO 2012, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16. - FILTRO OLEO IVECO, Tipo de filtro : Filtro aparafusado, Altura [mm] : 143, Diâmetro [mm] : 93, Diâmetro interior 2 [mm] : 63, Diâmetro exterior 2 [mm] : 72	UND	15
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U.- FILTRO COMBUSTÍVEL GOL SAVEIRO VOYAGE FOX 2009 A 2023 FLEX - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW NIVUS GOLF 1.0 12V 200 TSI - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW POLO VIRTUS 1.4 1.6 16V - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW KOMBI 1.4 FLEX - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW POLO 1.6 2.0 2003 A 2014 FLEX - FILTRO COMBUSTÍVEL VW UP GOL VOYAGE GOLF NIVUS 1.0 12V MAHLE	UND	15
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - Filtro De Combustível Separador Volkswagen Onibus 15.190 Eod - Veículo: Onibus 15.190 EOD MWM 4.12 TCE ano 2004 em diante - Conteúdo do produto: 1 – UNIDADE - Garantia: 3 meses - Tipo de Filtro: Filtro De Combustível Separador - Altura: 169 - Diâmetro Externo: 95 - Diâmetro Interno - Bico: 1-14UNS-2B - Observação: Filtro de combustível diesel separador sem copo	UND	15
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: LF 16015, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL LF16015 - Os filtros de óleo são responsáveis por reter partículas presentes nos lubrificantes. Essas partículas podem ser os resíduos originados do desgaste das partes móveis do motor e também da queima do combustível. O filtro de óleo deve sempre ser trocado em conjunto com o óleo lubrificante	UND	15
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: 5262311, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - Filtro De Combustível 5262311 ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100.	UND	15
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: W 1160, ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro de Óleo Lubrificante W1160 – Unitário - Código do Produto W1160 - NCM 84212300 – Garantia - Garantia de Fábrica – Conteúdo: Unitário - Código de barras: 4011558715601 - Código da Montadora: Volkswagen: 07W 115 561 - Seat: 07W 115 561 - Audi: 07W	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	115 561 - Skoda: 07W 115 561 - Aplicação VOLKSWAGEN 15.190 OD 2012 Todas as versões – VOLKSWAGEN - 15.190 OD 2013 Todas as versões - VOLKSWAGEN 15.190 OD 2014 - Todas as versões		
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: KC 492, ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - Filtro Do Combustível Kc 492 - Filtro de Combustível MAHLE KC 492METAL LEVEA plicações:Volvo VM – Volvo - Escavadeira - EC360BLCAgrale Chassis MAAgrale Volare Volkswagen – FORD - CARGOEMPRESA: AUTO TORNO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LÍDER	UND	15
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: KC492, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U - Filtro de Combustível KC 492-METAL LEVE - Dados Técnicos: Altura: 210, Largura: Comprimento:	UND	15
34	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: 23B 127 177, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - Filtro Combustível 23b-127-177 - Modelo VW - Número de peça 23B127177 - Outros Diâmetro de entrada 0 mm - Diâmetro de saída 0 mm - Tipo de veículo Carro/Caminhonete	UND	15
35	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: R 60.10MJ, ANO 2012, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - A responsabilidade do filtro separador é garantir a segurança ao sistema de combustível, retirando toda a água e contaminantes	UND	15
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: WK 10 002/1, ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE- Filtro De Combustível Racor Com Copo Caminhão WK 10 002 - O Filtro de Combustível Racor com copo WK 10 002 Mann Filter é indispensável à troca dos filtros de combustível do seu caminhão para proteger o sistema de injeção, sua principal função é retirar as impurezas do diesel como as partículas de metal, enxofre e água - Características Principais: Modelo: WK 10 002- Tipo: Filtro de Combustível - Produto Novo - Garantia 3 Meses - Conversões: PSD 980 - TECFIL / FBS 3619 – VOX - Código GTIN: 7893390801783 - Itens Inclusos: 1 Filtro de Combustível, Valor referente a 1 Unidade - Aplicação: Volvo Trucks Serie VM, VW (Volkswagen): Serie 13/ Serie 15/ Serie 17/ Serie 19/ Serie 23/ Serie 24/ - Serie : 25/ Serie 26/ Serie 31 Serie 5/ Serie 8/ Serie 9, VW (Volkswagen) Bus: Serie 15/ Serie 17/ Serie 18/ Serie 5/ Serie 8/ Serie 9	UND	15
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: WK 10 002/1, ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro de Combustível Separador de Água - WK10002 – Unitário - Código do Produto WK10002 - NCM 84212990 Garantia de Fábrica - Conteúdo Unitário Linha - Pesada Código de barras 7893390801783 Código da Montadora - Volkswagen: 2R0 - 127 177 C 2RO 127 177 C - Seat: 2R0 127 177 C 2RO 127 177 C - Volvo: 20741196 - Audi: 2R0 127 177 C 2RO 127 177 C - Iveco: 5801403243	UND	15
38	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML. - Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo	UND	660
39	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	BD	50
40	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML - Para motores 2T de motocicletas, motonetas, motosserras e ciclomotores refrigerados a ar, movidos a gasolina, que recomendem o uso de produtos com as suas caracterÁsticas	UND	325
41	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT - Oleo hidraulicos tipo ATF dextron II recomendado para lubrificação de transmissores, automaticos sistema hidraulicos	BD	280
42	OLEO LUBRIFICANTE 20W50/1 LITRO - Óleo lubrificante mineral multiviscoso especialmente formulado para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, com mais de 100.000 km de uso nclusive os utilizados continuamente. Proporciona maior proteção ao motor, redução nos	UND	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	vazamentos, no consumo de óleo e na formação de depósitos. Pode ser usado em substituição aos óleos de nível de desempenho API SG, SH e SJ		
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO - Selênia Perform 5W-30 é um óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. Selênia Perform 5W-30 atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais	LT	50
44	ARLA 32 - 20LT - Agente Redutor Líquido Automotivo, esse é um reagente que foi desenvolvido com o intuito de reduzir as emissões de gases poluentes pelos veículos a diesel. O Arla 32 é uma solução de ureia e água desmineralizada utilizada como reagente pelo sistema de redução catalítica. Em condições normais, o reagente Arla uma substância inodora e incolor, ou seja, não possui cheiro nem coloração característica.	BD	200
45	DESCARBONIZANTE EM SPRAY 300ML - O Descarbonizante em spray, foi desenvolvido para a limpeza interna e externa dos dutos de alimentação do combustível para veículos movidos a gasolina, etanol e flex; Remove a carbonização, dissolve gomas e vernizes que com o tempo obstruem furos de passagem do sistema de alimentação de combustível Limpa facilmente de forma rápida e precisa sem a necessidade de desmontar seus componentes; Desprende e transforma o carvão em micropartículas; Estabiliza a marcha lenta; Auxilia na redução de consumo do veículo e na emissão de poluentes.	UND	100
46	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG - A estopa é a parte grossa que fica do asseio do linho. Estopa é um produto derivado do linho, sendo aproveitada de diversas formas, nomeadamente em cordoaria em calafetagem de navios e de tubagens.	FD	165
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - F4000 - Filtro Combustível Diesel Blindado F4000 2011 2012 2013	UND	4
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PICKUP STRADA- MODELO GI 04/7 - O filtro de combustível automotivo tem como principal responsabilidade barrar todas as impurezas do combustível antes de ser queimado. Localizado entra tanque e o motor, o filtro evita as partículas acumuladas como pó, ferrugem, água e sujeira irem até a bomba de combustível e bico injetor, assim então, evita problemas maiores para o motor e performance do veículo.	UND	12
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MB 1519 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO - APLICAÇÃO: Cargo - 1119 Ford Cummins ISB 4.5 2014 -->, Cargo - 1319 E Ford Cummins IBS 4.5 2013 -->, Cargo - 1519 E Ford Cummins ISB 4.5 2013 -->, Cargo - 1719 Ford Cummins ISB 4.5 2013 -->, Cargo - 2423E Ford Cummins ISB 6.7 12 – 13, Cargo - 816E Ford Cummins ISB 4.5 2012 -->	UND	10
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MB 915 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS MERCEDES 915	UND	10
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190 - VOLKSWAGEN WORKER 15190 - 2012	UND	16
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RC-828 - Aplicação: VOLKSWAGEN 8160 Delivery Advantech / 9160-10160 Delivery Advantech - Cummins ISF 160 2012> - Caminhões e Onibus	UND	10
53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS MB 915 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS MB 915 - Elemento Filtrante Papel, Cor Amarelo, Estrutura de Reforço Plástico, Altura (mm) 150/138, Diâmetro externo (mm) 81, Diâmetro externo (mm) 81, Diâmetro interno Superior (mm) 41, Diâmetro interno Inferior (mm) 9,5	UND	10
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE F4000 – Modelo - Filtro Lubrificante Motor Cummins 4BT Tipo de filtro de óleo Blindado, Tipo de veículo, Carro/Caminhonete	UND	10
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MB 1519 - MERCEDES BENZ 1519	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL ÔNIBUS E CAMINHÕES VW.	UND	10
57	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15190 - VW VOLKSWAGEN 15190 ONIBUS – Especificações - Peso : 0.5 kg, Altura : 20 cm, Largura : 30 cm, Profundidade : 30 cm	UND	16
58	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PICK-UP STRADA- PSL56 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT ARGO, CRONOS, MOBI, STRADA, UNO, RENAULT LOGAN E SANDERO - PSL56, ESPECIFICAÇÕES, MODELO: FIAT ARGO, CRONOS, MOBI, STRADA, UNO, RENAULT, LOGAN E SANDERO, ANO: 2017 a 2021	UND	12
59	FILTRO SEPARADOR AGUA PARA F-4000 - Aplicação: Ford F 4000	UND	4
60	FILTRO SEPARADOR AGUA PARA ÔNIBUS VW 15190 - Filtro de Combustível Blindado	UND	16
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS MB 915 - TIPO DE VEÍCULO: para Caminhões e ônibus, MODELO: MB 915, LARGURA 11 cm, ALTURA: 28 cm	UND	10
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS MB 1519 - PSD920/6 - TIPO DE VEÍCULO: para Caminhões e ônibus, LARGURA: 13.5 cm, PESO 1187 gr, COMPRIMENTO 13.5 cm	UND	10
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 8160, APLICAÇÕES: VW	UND	10
64	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML - Elimina a umidade, Libera mecanismos travados, Protege metais, Limpa e lubrifica sem contaminar	UND	200
65	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO - Para lubrificação de cubos e rolamentos - Grau NLGI 2, 1 kg.	KG	15
66	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30 - Óleo De Moto Super Moto 10W30 Mx 1L Mobil 10w30 mx Mobil super moto 10w-30 é um óleo semissintético multiviscoso de alto desempenho, desenvolvido testado para proporcionar efetiva proteção contra o desgaste. Altamente estável	LT	20

4.2. RELAÇÃO DA FOTA DE VEÍCULOS DO MUCÍPIO

MARCA/ MODELO	ANO	QUANT	SECRETARIA	PLACA	FROTA
FOX	2017	1	GABINETE DO PREFEITO	QEH 2058	PRÓPRIA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE-S 2.4 D AT	2018/2019	1	GABINETE DO PREFEITO	-	PRÓPRIA
FIAT STRADA	2021	1	GABINETE DO PREFEITO	-	PRÓPRIA
ONIBUS VW 15.190	2010	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS VW 15.190	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS MERCEDES 15.19	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	QEE1500	PRÓPRIO
MICRO – ONIBUS IVECO 70c17	2013	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	MSS4742	PRÓPRIO
MICRO – ONIBUS IVECO 70c16	2010	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	OTO4410	PRÓPRIO
ONIBUS VOLARE A5	2006	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MOTO BROS	2011	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
CAMIONETA AMAROK	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MICRO ONIBUS VW 8-160	2020	10	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MICRO ONIBUS MB 915E	2022	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FIAT STRADA ENDURENCE	2021	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PROPRIO
RET ESCAVADEIRA- TXMG	2018	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
MOTO NIVELADORA – NEW HOLLAND 140 B		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº DE SERIE NAAF06463	PROPRIO
MOTO NIVELADORA – CATERPILAR 120 K	2013	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE CATO120KP JAP04381	
MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - 120 H		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA KOMATSU W 180		2	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO COSTELLATION – VOLKSWAGEM 13/180	2010	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NTA 8790	ESTADUAL
CAMINHÃO VOLVO VM 270	2022	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	CONVENIO
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE ZACG66371	PROPRIO
TRATOR D PNEU NEW HOLLAND TT4030		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA MERCEDES BENS 1113		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
VOLKSWAGEM WORKER 13-180	2003	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	JUP4240	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	CHASSI 000CA406A MC4W373	PROPRIO
CAMINHÃO VOLKSWAGEM 26-280	2013	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OTS9896	PAC 2
TRATOR ESTEIRA KOMATSU 0.41		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO D LIXO IVECO 170/E28	2017/ 2018	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	QDV2756	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NAAE11772	PROPRIA
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OEG6964	PROPRIO
TRATOR DE PNEUS JHONDEERE		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	5700	PROPRIO
TRATOR DE PNEU LS		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL		PROPRIO
TRATOR DE PNEUS YAMMAR SOLIS		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL		PROPRIO
CAMIONETA RANGER - FORD-AMBULANCIA - SAMU	2010	1	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
GOL 1.0 COR BRANCA - VOLKSWAGEM	2018	1	SAUDE	QEF-5286	PROPRIO
CAMIONETA RANGER - FORD - AMBULANCIA -	2010	1	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 COR BRANCA- VOLKSWAGEM	2009/ 2010	1	SAUDE	NSJ6486	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAMIONETA/ FIAT BRANCA – AMBULANCIA	2010/ 2010	1	SAUDE	HIG8768	PROPRIO
CAMIONETE/RENAUT BRANCA- AMBULANCIA	2014/ 2015	1	SAUDE	OII5567	PROPRIO
VW/SAVEIRO 1.6 BRANCA – AMBULANCIA	2012/ 2012	1	SAUDE	OFW 5370	PROPRIO
CAMIONETA – MITAUBIAHI L200 TRITON BRANCA	2017	1	SAUDE		PROPRIO
CAMIONETA - PEUGEOT- AMBULACIA	2018	1	SAÚDE	QEU 2768	PRÓPRIO
VAN - FURGÃO - JUMPER - CITROEN UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL - UOM	2014	1	SAÚDE		PRÓPRIO
CAMIONETA MMC/L200 TRITON GL D- BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDG3228	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2799	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2199	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2239	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 150 BROS ES/ VERMELHA	2014	1	SEMMAT	OTA6624	PROPRIA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT DIESEL S10	2020	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QVW-4C80	PRÓPRIO
FORD KA	2018	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QEN-1068	CONSELHO TUTELAR
CITROEM -AIRCROSS 1.6	2018/ 2019	1	ASSISTENCIA SOCIAL	PBN-8216-	ASSISTENCIA SOCIAL
VOLKSWAGEM GOL G6 1.0	2017/ 2018	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QDW-4616	

5. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Resolução ANP nº 41/2013: Esta resolução estabelece os requisitos para a comercialização de combustíveis automotivos, incluindo as responsabilidades dos agentes econômicos envolvidos, o que pode ser relevante para contratos de fornecimento.

- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

- Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000;

- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- E demais normas vigentes na data do edital.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

6.2. A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

6.4. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

6.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A Qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.2 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

8.3. Os itens descritos neste termo de referência gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10 deverão ser entregues imediatamente conforma a necessidade de abastecimento de cada veículos após assinatura do contrato, mediante requisição, considerando tratar-se de itens indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos. Em relação aos outros itens serão entregues mediante solicitação da contratante na sede do Município.

8.4 O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial e os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) O abastecimento de combustíveis e fornecimentos em geral serão realizados e efetuados na sede do Município.

b) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

d). Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

e). Os veículos cadastrados devem ser abastecidos apenas com combustível para o qual está autorizado.

f) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

a) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

b) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

c) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

d) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

e) se for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

f) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

8.9 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

8.10 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

8.11 Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

8.12 A licitação/contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses;

8.13 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos;

8.14 A entrega deve ser realizada 24 horas excepcionalmente de acordo com as necessidades da contratante.

8.15 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em até 1 (um) dia útil após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

8.16 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.17 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição de forma imediata, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.18 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compra emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9.8. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

10. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Pará e Diário do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA (<https://pmcn.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>) durante sua validade.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

11.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

11.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados;

c) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

d) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

e) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ANP, relativas a entrega do itens referentes ao objeto do presente Termo, no que couber;

f) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.

g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

h) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

i) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

n) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte do objeto, não cabendo, portanto, a alegação de atraso devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

p) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

a) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentadas e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta da dotação a ser fornecida pelo Departamento de Contabilidade, que irá anexo ao processo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ N.º. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

d) Recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração. A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão.

14.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

15.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.5. Independentemente do que trata o item 15.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

15.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

15.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

a) O registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.11. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; o
- b) A pedido do registrado.

15.11.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, uma vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

16.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do Contratado ao registrado em igualdade de condições.

16.3. POR FIM, todas as demandas da prefeitura e suas secretarias constam no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**.

Cumarú do Norte PA, 17 de novembro de 2023.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito